LEI Nº 959 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

Disp¨e sobre acréscimo de item na lei nº 921, de 19 de agosto de 1971.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 921, de 19/08/71, fica acrescido de dois (2) parágrafos com a seguinte redaçÔo:

§ 1º - As subvenç¨es destinadas a entidades serÔo entregues ao Consórcio de PromoçÔo Social da RegiÔo de Dracena, que promoverá a distribuiçÔo nos termos do artigo 1º.

§ 2º - SÔo excluídas desse critério as entidades assistenciais sediadas fora da circunscriçÔo do Consórcio de PromoçÔo Social de Dracena.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de fevereiro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =